



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de equipamento de ventilação mecânica não invasiva do tipo CPAP Automático, incluindo umidificador integrado e acessórios indispensáveis (máscara nasal e circuito/traqueia), destinado ao atendimento da paciente XXXXX XXXXXXXX XXXXX, em estrito cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5439180-26.2025.8.09.0144 (Vara das Fazendas Públicas de Silvéria) e à requisição do Ministério Público do Estado de Goiás (Ofício nº 2025005274900).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.   | QNT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 01   | <p><b>APARELHO DE PRESSÃO POSITIVA AUTOMÁTICO (CPAP) COM UMIDIFICADOR INTEGRADO</b></p> <p><b>Descrição:</b> Equipamento médico para tratamento de Apneia Obstrutiva do Sono, com funcionamento de ajuste automático de pressão (APAP).</p> <p><b>Modos de Funcionamento:</b> Deve operar em modo de pressão fixa (CPAP) e modo automático (APAP/AutoSet), ajustando a pressão ciclo a ciclo conforme a necessidade respiratória do paciente.</p> <p><b>Faixa de Pressão:</b> Configurável entre 4 e 20 cmH<sub>2</sub>O.</p> <p><b>Alimentação Elétrica:</b> Fonte externa Bivolt Automático (100V – 240V), compatível com redes elétricas de 110V e 220V sem necessidade de transformadores adicionais.</p> <p><b>Umidificação:</b> Deve possuir umidificador aquecido integrado ou acoplável ao equipamento, com controle de nível de umidade ajustável e câmara de água lavável.</p> <p><b>Recursos de Conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Alívio Expiratório: Tecnologia que reduz a pressão no momento da exalação para facilitar a respiração do paciente.</li><li>○ Rampa: Recurso de rampa automática ou ajustável (0 a 45 minutos) para início do sono com pressão mais baixa.</li><li>○ Acionamento: Recurso de ligar/desligar automático ao detectar a respiração do usuário (SmartStart/Stop).</li></ul> <p><b>Gerenciamento de Dados:</b> Deve possuir capacidade de armazenamento de dados de eficácia clínica (IAH - Índice de Apneia e Hipopneia, vazamento de máscara e horas de uso) via Cartão de Memória (SD Card) ou transmissão de dados sem fio, permitindo a leitura de relatórios médicos.</p> <p><b>Nível de Ruído:</b> Operação silenciosa (inferior a 30 dBA).</p> <p><b>Acessórios Inclusos no Item:</b> Bolsa de transporte, filtro de ar (já instalado ou sobressalente), fonte de energia e manual do usuário em português.</p> <p><b>Registro:</b> Equipamento com registro vigente na ANVISA.</p> | Unidade | 01  |



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

## Secretaria de Saúde

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | <b>Garantia:</b> Mínima de 01 (um) anos para a unidade principal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |
| 02 | <b>TUBO DE AR (TRAQUEIA/CIRCUITO) Descrição:</b> Tubo flexível para condução de fluxo de ar.<br><br><b>Compatibilidade:</b> Deve ser compatível com o equipamento CPAP ofertado no Item 01.<br><br><b>Características:</b> Material leve, flexível e durável, com conectores padrão (mencionar diâmetro se houver preferência, padrão usual é 15mm ou 22mm), comprimento mínimo de 1,80 metros para permitir mobilidade no leito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 01 |
| 03 | <b>MÁSCARA NASAL (INTERFACE) Descrição:</b> Interface para acoplamento do CPAP ao paciente.<br><br><b>Tipo:</b> Máscara de modelo Nasal (podendo ser do tipo almofadas nasais ou nasal cobrindo o nariz), conforme melhor adaptação anatômica.<br><br><b>Material:</b> Almofada fabricada em silicone de grau médico ou gel (macio e hipoalergênico). Não serão aceitas máscaras de acrílico rígido ou materiais que causem lesões por pressão.<br><br><b>Fixação:</b> Deve acompanhar fixador cefálico (arnês/headgear) ajustável, em tecido macio e respirável.<br><br><b>Tamanho:</b> O fornecedor deve disponibilizar o tamanho adequado ao paciente (P, M ou G) ou fornecer modelo "FitPack" que inclua todos os tamanhos de almofada na mesma embalagem.<br><br><b>Registro:</b> Produto com registro vigente na ANVISA. | Unidade | 01 |

## II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5439180-26.2025.8.09.0144, que determinou ao Município de Silvéria o fornecimento de aparelho CPAP à paciente XXXXX XXXXXXXX XXXXX no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A medida visa evitar sanções legais ao erário, como o bloqueio de verbas públicas ou a imposição de multas diárias pelo descumprimento da ordem mandamental.

Sob a ótica clínica, a paciente (idosa de 75 anos) possui diagnóstico de Apneia Obstrutiva do Sono Grave (CID G47.3), correndo risco iminente de eventos cardiovasculares severos, como AVC e morte súbita, caso não utilize o equipamento de forma contínua. A aquisição respalda-se ainda em pareceres favoráveis da Câmara de Avaliação Técnica em Saúde (CATS/MPGO) e do NATJUS, que confirmaram a imprescindibilidade da tecnologia para a preservação da vida da paciente.

2.2. A aquisição deve ser imediata, visando o cumprimento do prazo estipulado pelo Poder Judiciário e a garantia do direito à saúde da paciente.

## III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer o item de forma imediata após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras, considerando a necessidade urgente da paciente e o prazo judicial;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Saúde

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento do item, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que adeque o item, sem ônus para a Administração Pública;

3.3.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente, não recondicionado ('refurbished')

### IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

### V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Saúde

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvéria, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o item com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação do fornecimento;

### VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, o objeto entregue fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será entregue o produto;

### VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que diz VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

### VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida aquisição não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, incida Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022;

8.2. O item deverá ser adquirido junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Saúde

### IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

### X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Saúde

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10.2.** O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

Silvânia-GO, 20 de janeiro de 2026.

**Termo de Referência elaborado por:**

---

**Ana Clara Corrêa Ramos**  
Assessora Especial Executiva

**Termo de Referência aprovado por:**

---

**Jayne de Oliveira**  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 1.164/2025